Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria da Subseção de Uniformização da Jurisprudência

Publicada nos DEJTs de 14, 15 e 16/03/2023

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 017, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Cancelamento do enunciado da Súmula nº 072 do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

A Subseção de Uniformização da Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, em sua 1ª Sessão semipresencial deste exercício, realizada no sexto dia do mês de fevereiro de 2023, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador **RUBEM NASCIMENTO JÚNIOR** e com presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **IVANA MAGALDI, NORBERTO FRERICHS, RENATO SIMÕES, EDILTON MEIRELES** (por videoconferência)**, HUMBERTO MACHADO, MARCOS GURGEL, LUIZ ROBERTO MATTOS, SUZANA INÁCIO e ANA PAOLA DINIZ**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador Chefe da PRT-5ª Região **LUÍS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO**,

CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 37, inciso I, alínea “h”, 209 a 211 e 244, inciso IV, do Regimento Interno do TRT5; e

CONSIDERANDO a proposta da Comissão de Jurisprudência e Precedentes Normativos de revisão de Súmulas do Regional, nos termos do Proad nº 17126/2022,

RESOLVE, **à unanimidade:**

conforme os fundamentos contidos no PA nº 00001623-70.2022.5.05.0000, **CANCELAR O ENUNCIADO DA SÚMULA Nº 072** do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região,

aprovada pela Resolução Administrativa nº 002/2019, que estabelecia: "SÚMULA 72/TRT5. PREPOSTO. CONDIÇÃO DE EMPREGADO. INEXIGÊNCIA. É facultado a todo empregador fazer-se substituir ou representar, perante a Justiça do Trabalho, por terceiros que conheçam dos fatos, independentemente do preposto manter vínculo de emprego ou societário com o preponente. Exegese literal do art. 843, §1º da CLT".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 14 de março de 2023.

(assinado de forma digital)

Rubem Nascimento Junior

Desembargador Presidente da Subseção de Uniformização da Jurisprudência